



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ATA DE SESSÃO – DATA: 24/08/2020 – HORÁRIO – 09h30min.
LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 007/2020 - PRC nº 094/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia e/ou arquitetura para execução de instalação elétrica de gerador, com fornecimento de material, na Policlínica Municipal de Conselheiro Lafaiete, conforme projetos, quantitativos e condições contidos nos Anexos I e II, integrantes do Edital.

No auditório do Edifício Solar Barão do Suaçuí, o Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração, diante dos demais presentes constantes ao final desta ata, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia vinte e quatro do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às nove horas e trinta minutos, no auditório do Edifício Solar Barão do Suaçuí, reuniram-se o Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 1.572/2020, para a abertura do Processo Licitatório nº 094/2020 – Modalidade Tomada de Preço nº 007/2020. Dando início aos trabalhos, o Presidente da CPL recebeu e juntamente com os demais membros procedeu ao exame dos documentos de credenciamento oferecidos pelo representante da empresa interessada, visando à comprovação da existência de poderes para prática dos atos de atribuição do licitante, na seguinte conformidade:

EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE (CPF)
OMEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (EPP)	21.526.083/0001-27	EDMOUR TADEU BAETA MATEUS	089.595.696-90

A documentação de credenciamento da empresa OMEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (EPP) estava de acordo com o edital, ficando assim credenciado seu representante acima descrito. O Presidente encerrou a fase de credenciamento. Em seguida, recebeu do representante da licitante os envelopes de habilitação e proposta, que foram rubricados no lacre pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo representante da licitante. Dando prosseguimento, foi aberto o envelope de habilitação, cujos documentos foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo representante da licitante. Após a análise e conferência dos documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, o Presidente da CPL observou que a empresa atendeu às exigências editalícias nestes tópicos, tendo apresentado ainda a documentação para se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. Registra-se que a licitante apresentou Certificado de Regularidade do FGTS com razão social e endereço divergente daqueles constantes do Ato Constitutivo anexado aos autos. Indagado o representante da empresa, este informou que a alteração dos dados junto ao órgão público competente foi solicitada, pendente, porém, a atualização do respectivo cadastro. Entretanto, considerando que o documento foi devidamente emitido com base no CNPJ da licitante, e que sua autenticidade foi aferida via internet, a divergência formal não interferiu no exame de habilitação. Ademais, cabe consignar que a CND Federal apresentada pela licitante encontrava-se com data de validade prorrogada, conforme comprovante anexado aos autos, corroborado em consulta realizada junto ao site da Receita Federal por ocasião da confirmação da autenticidade do documento. A análise da documentação de qualificação técnica foi realizada pela CPL, sendo verificado, após exame dos documentos apresentados pela licitante, que a empresa OMEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (EPP) atendeu plenamente às exigências de qualificação técnica contidas no item 7.3.3 e subitens do Edital. A conferência e análise da documentação econômico-financeira foi realizada pela CPL, verificando-se que a empresa atendeu às exigências da qualificação financeira contidas no item 7.3.4.2 e 7.3.4.3 do Edital, deixando de atender às exigências do item 7.3.4.1, alíneas 'a' e 'b', haja vista a não apresentação de Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, e não comprovação dos índices contábeis previstos no instrumento convocatório (Índices de Liquidez e de Endividamento). Diante de todo o exposto, o Presidente da CPL declarou a Inabilitação da licitante OMEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (EPP), comunicando a decisão ao representante da licitante presente na sessão, o qual, ao tomar ciência do julgamento, renunciou ao direito de interposição de recurso. Sendo assim, considerando a Inabilitação da única licitante que acudiu ao certame em relação ao item único, o Presidente da CPL, com fulcro no item 9.8

Avenida Prefeito Dr. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, bairro Centro
Conselheiro Lafaiete –MG – 36400-026
Tel. (31) 3769-2533

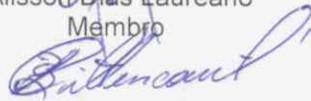


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

do Edital e art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93, concedeu à licitante OMEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (EPP) o prazo de 8 (oito) dias úteis para regularização das pendências documentais que implicaram na sua inabilitação. Decorrido o prazo ou apresentada a documentação, a CPL se reunirá para deliberar acerca do prosseguimento do certame. O envelope de proposta da licitante permanecerá no Setor de Licitações, devidamente lacrado. E, nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por todos os participantes da presente sessão.


Kildare Bittencourt Dutra
Presidente da CPL


Alisson Dias Laureano
Membro


Paulo Henrique de Carvalho Bittencourt
Membro


Kenia Beraldo de Carvalho Xavier
Membro


Douglas Rodrigues Henriques
Membro


OMEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
EDMOUR TADEU BAETA MATEUS